



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

P.M. BARRA DO
GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

PROCESSO Nº 081/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 034392390001-50, com sede na Rua Carajás, 522 neste ato representado pelo Prefeito **Adilson Gonçalves de Macedo**, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de **CREDENCIAMENTO**, visando à contratação de pessoas jurídicas especializadas para aquisição de aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI – e suporte técnico para fornecimento ao usuário em conformidade com a indicação técnica do serviço de reabilitação auditiva e especificações para o atendimento das demandas do Centro Especializado em Reabilitação (CER II) adstrito a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, afim de garantir plena assistência a toda a população do Município, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital:

LOCAL: Setor de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Barra do Garças

O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES SE DARÁ: a partir do dia 10 de abril de 2023, sendo que o processo permanecerá em aberto até o dia 30 de 11 de 2023

A ABERTURA DOS ENVELOPES SE DARÁ: a partir do dia 17 de abril de 2023.

1. DO OBJETO

1.1 Este chamamento público tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica Especializada para aquisição Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI – e suporte técnico para fornecimento ao usuário em conformidade com a indicação técnica do serviço de reabilitação auditiva e especificações para o atendimento das demandas do Centro Especializado em Reabilitação (CER II) adstrito a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT.

1.2 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento na modalidade e área de atuação conforme **Termo de Referência, Anexo I**:

1.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes.

1.4 Os serviços serão prestados no Município de Barra do Garças, previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado**, na quantidade prevista necessária e nos horários a serem fixados em comum acordo entre as partes.

1.5. O credenciamento ficará aberto até o dia 30 de 11 de 2023;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do credenciamento todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atendam às exigências deste Edital;

2.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

2.3. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste edital poderão ser obtidos pelo e-mail: credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br. No horário de 7:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta feira;

2.4. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

P.M. BARRA DO
GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

25. 2.3. O Processo Administrativo de credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no Preâmbulo deste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

31. Os interessados em prestar os serviços no Município de Barra do Garças deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos, ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível, na sede da Prefeitura do Município de Barra do Garças, Secretaria da Administração, Setor de Licitações, situada na Rua Carajás, nº 522, Centro, nesta cidade, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte inscrição:

Envelope: Documentação/Habilitação

PARA MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 NOME DO PROPONENTE:

32. Os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, nos termos a seguir:

a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária, ou empresário individual, cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e vigor (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **procurador**, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

33. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas Circunstanciadas.

34. Não será permitida a participação neste Credenciamento:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

g) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

h) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

35. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

P.M. BARRA DO
GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.7 Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.7.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

3.7.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO:::>);

3.7.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

3.7.4 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1A CONTRATADA ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2A prestação dos serviços deverá ser em Barra do Garças – MT, evitando deslocamento dos usuários para a realização dos mesmos em outro município

4.3A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

4.4A CONTRATADA deverá manter – se cadastrada junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

4.5A CONTRATADA responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente conforme Anexo I – Termo de Referência, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado, devendo atender com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados da CONTRATADA.

4.5Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização dos procedimentos, consultas especializadas exames etc., para conferência e posterior confirmação para emissão da Nota Fiscal.

4.6No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

4.7 É vedado:

a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

b) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento.

c) O credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

d) Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

e) O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.



5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 Documentos Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Cópia autenticada** (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;
- b)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto deste Credenciamento;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d)** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Declarações constantes no Anexo II a VI deste Edital;

5.2. Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- e)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

5.3. Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial**, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, plenamente válida.

5.4. Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa **jurídica** de direito público ou direito privado, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Credenciamento Público. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.**
- b)** Registro da empresa no órgão competente.

6. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, conforme a entrega dos envelopes;

6.1.1. A comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento dos envelopes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

P.M. BARRA DO
GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

analisar a solicitação e os documentos necessários, se necessário.

6.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos.

7. RECURSOS

7.1. É facultado ao licitante, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, a interposição de:

721 RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

722 REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior;

7.3. Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

7.3.1. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

74. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

75. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário de 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h;

76. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal este homologará os devidos processos de Inexigibilidade de Licitação, decorrentes deste processo de Credenciamento;

77. A homologação desta licitação não obriga o Município de Barra do Garças - MT à contratação do objeto licitado;

78. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Barra do Garças - MT.

79. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. As Inexigibilidades de Licitação decorrentes deste Processo de Credenciamento ficarão sujeitos a homologação do Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT, Autoridade Superior deste Município.

8.2. Para fins de homologação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para comparecer ao Setor de Licitações para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

9. DO CONTRATO

9.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do Anexo VIII;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

P.M. BARRA DO
GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

9.2. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

9.3. O prazo para assinatura do Contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal do credenciado;

9.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

9.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do credenciado e aceito pelo Município de Barra do Garças - MT;

9.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste Edital;

9.7 A critério do Município de Barra do Garças, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

10. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. O valor que propôs a CREDENCIADA será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

10.1.1. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no INPC/FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência Anexo I.

11.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

11.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

11.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

11.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

11.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

11.7. Paralisar a execução caso os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

11.8. Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;

11.9. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

P.M. BARRA DO
GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

12.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CREDENCIADA se compromete a:

- a)** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Barra do Garças por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b)** Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;
- c)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- d)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- e)** **Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;**
- f)** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Barra do Garças ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
- h)** A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- i)** A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de descredenciamento.
- j)** O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 24 horas;
- k)** Os serviços deverão ser realizados na Unidade de saúde estabelecida pela SMS de Barra do Garças, em regime de plantão, conforme estabelecido neste Edital;
- l)** Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;
- m)** Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado;**
- n)** O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
- o)** É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;
- p)** O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;
- q)** Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;
- r)** Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- s)** Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;
- t)** Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

P.M. BARRA DO
GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

u) Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

v) Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;

w) O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente testada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

13.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: pelas **FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS.**

a) Emenda Parlamentar Estadual nº 182:

Conta Corrente – 75.795-0

Fonte de recurso – 1621

Órgão – 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Banco: Banco do Brasil

Reduzido: 384

b) Demais, através de recurso próprio:

Conta Corrente – 106.677-3

Fonte de recurso – 1600

Órgão – 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Banco: Banco do Brasil (Bloco: MAC – Média Alta Complexidade)

Reduzido: 340

13.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Município de Barra do Garças - MT, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

13.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.4.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

13.5. O Município de Barra do Garças não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

13.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

P.M. BARRA DO
GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

13.7. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

13.8. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- b)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c)** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

14. DO PRAZO DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência dos contratos derivados deste credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 57, inciso II.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

15.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

15.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

15.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

15.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

15.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Barra do Garças poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

15.1.2.1. Advertência;

15.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Barra do Garças - MT;

15.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Barra do Garças por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.2.4. Descredenciamento:

15.1.2.4.1. Pela Prefeitura:

15.1.2.4.1.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

15.1.2.4.1.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

15.1.2.4.1.3. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

15.1.2.4.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

15.1.2.4.1.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

15.1.2.4.1.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

P.M. BARRA DO
GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

15.1.2.4.1.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

15.1.2.4.2. Pela Credenciada:

15.1.2.4.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

a) Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

15.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Barra do Garças -MT;

15.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

15.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

15.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Barra do Garças -MT e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informando para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

15.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Barra do Garças -MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.2 Fica assegurado ao Município de Barra do Garças -MT, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.3. As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Barra do Garças -MT;

16.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

P.M. BARRA DO
GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca do Município de Barra do Garças -MT, com exclusão de qualquer outro;

16.9. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Credenciamento;

b) Recurso porventura interposto.

16.10. A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo e-mail: credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br e podendo ainda ser obtida junto ao Setor de Licitações, no horário das 07h00min às 11h00 e das 13h00 às 17h00, (horário de Brasília).

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Termo de Aceite da Proposta Financeira Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação Anexo VII: Minuta do Contrato

Barra do Garças, 29 de Março de 2023.

Thaís Cristina M. Moreira
Presidente da CPL



TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de Pessoa Jurídica Especializada para aquisição Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI – e suporte técnico para fornecimento ao usuário em conformidade com a indicação técnica do serviço de reabilitação auditiva e especificações para o atendimento das demandas do Centro Especializado em Reabilitação (CER II) adstrito a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT

1 INTRODUÇÃO E OBJETO A SER CREDENCIADO

- 1.2. Este chamamento público tem por objeto o **credenciamento de Pessoa Jurídica Especializada para aquisição Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI – e suporte técnico para fornecimento ao usuário em conformidade com a indicação técnica do serviço de reabilitação auditiva e especificações para o atendimento das demandas do Centro Especializado em Reabilitação (CER II) adstrito a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência;
- 1.3. A vigência deste chamamento será de 12 (doze) meses.
- 1.4. Convém esclarecer que este documento foi elaborado como forma de consolidação dos Termos de Referência previamente emitidos pelo Centro Especializado em Reabilitação (CER – II), redigidos pela Diretora Administrativa, Sra. **Mônica Cristina dos Santos**, e Responsável Técnica, Sra. **Gian Carla Pezzini**. Esses documentos seguem acostados a este Termo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam às exigências deste Termo de Referência e demais documentos utilizados para a instrução do processo;
- 2.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Termo de Referência, seus anexos, regulamentos e instruções;
- 2.3. Todos credenciados serão contratados de forma a prestar simultaneamente os serviços objeto deste Termo de Referência.
- 2.4. Caso a Secretaria Municipal de Saúde identifique a necessidade, haverá o rodízio entre os credenciados.

3. JUSTIFICATIVA



- 3.1. Convém mencionar, que a aquisição de aparelhos auditivos proporcionará a esta população que necessita de Próteses Auditivas, uma melhor qualidade de vida pois facilitará o convívio e a comunicação no ambiente familiar, escolar e no mercado de trabalho;
- 3.2. Considerando o Decreto nº 7.612 de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver Sem Limites;
- 3.3. Considerando a Portaria nº 793/GM/MS de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 3.4. Considerando a Portaria nº 321/GM/MS de 8 de fevereiro de 2007, que institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS;
- 3.5. Considerando a Portaria nº 2.848/GM/MS de 6 de novembro de 2007 que publica a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS.
- 3.6. Considerando a Portaria nº 21/SCTIE/MS de 7 de maio de 2013, que torna pública a decisão de incorporar o Sistema de Frequência Modulada Pessoal (FM) que possibilita a acessibilidade da criança e/ou jovem com deficiência auditiva no SUS;
- 3.7. Considerando a Portaria nº 1.357 de 2 de dezembro de 2013 que habilita os Centros Especializados em Reabilitação (CER), na qual o CER-II de Barra do Garças foi habilitado e mediante a qual assume a responsabilidade por oferecer serviço de reabilitação à pessoas com deficiência auditiva na Regional Garças Araguaia;
- 3.8. Considerando o Plano Diretor de Regionalização de Atenção a Assistência à Saúde de Mato Grosso, que instrui que os serviços que oferecem reabilitação de pessoas com deficiência auditiva são aqueles que podem fazer a concessão de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e que os mesmos devem garantir o melhor aproveitamento da audição residual da pessoa com deficiência auditiva realizando o processo de reabilitação auditiva, incluindo: Diagnóstico - Consultas e Exames Audiológicos, Seleção, Adaptação, Concessão de AASI e Terapia Fonoaudiológica.

4. LEGISLAÇÃO

- 4.1. O credenciamento de serviços segue o estabelecido na Portaria MS nº. 2.567 de 25 de Novembro de 2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS). Destaca-se que em seu Art. 6º é estabelecido que o credenciamento das entidades privadas prestadoras de serviços de saúde obedeça às seguintes etapas:
 - a) Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento;
 - b) Inscrição;
 - c) Cadastro (Certificado de Registro Cadastral – CRC) das entidades interessadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS**

P.M. BARRA DO
GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

- d) Habilitação;
- e) Assinatura do termo contratual;
- f) Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do ente contratante ou jornal local de grande circulação.

4.2. É importante destacar o entendimento explicitado na Resolução de Consulta Nº 16/2013 — TP do Tribunal de Contas da União, conforme segue:

- i. As entidades político-administrativas possuem a competência de planejar, executar, controlar e ajustar os serviços públicos, cabendo-lhes repassar à iniciativa privada parcela de suas atribuições, nos termos da Constituição Federal e das leis.
- ii. A Constituição Federal, no artigo 199, § 1º, autoriza a complementação dos serviços de saúde pública pela iniciativa privada, atuando de forma paralela, cumulativa com o Estado, com o intuito de garantir a universalidade e igualdade no acesso à saúde e maior eficiência na sua prestação.
- iii. A complementação do serviço de saúde, através do desenvolvimento de atividades finalísticas ou acessórias, atenderá os seguintes requisitos:
 - a) Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
 - b) Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
 - c) Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do Sistema Único de Saúde;
 - d) Regulamentação legal pela entidade político administrativa;
 - e) Depende de licitação prévia, salvo nos casos de contratação direta previstos em lei.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O presente chamamento tem por objeto os seguintes itens:

ITEM	COD. TCE	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	0008920	79977	Aparelho Auditivo Tipo A Retroauricular Grau de perda auditiva: leve a moderada; processamento do sinal: digital saída máxima de 121 a 131 Db SPL ganho máximo de 52 a 62 Db faixa de frequência mínima 160 a 6000hz modo de condução do som aérea controle de saída com compressão de limitação, compressão monocanal, controles disponíveis ganho, corte de grave e ou agudo para saída máxima controle	100	525,00	52.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

P.M. BARRA DO
GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

			de volume manual e /ou automático , entradas alternativas bobina telefônica e /ou entrada de áudio memória única, microfone omnidirecional ou direcional, bateria 13.			
02	0008920	79978	Aparelho Auditivo Tipo A Mini – Retroauricular Grau de perda auditiva: moderada a severa; processamento do sinal: digital saída máxima de 125 a 130 Db SPL ganho máximo de 60 a 70 Db faixa de frequência mínima 100 a 6000hz modo de condução do som aérea controle de saída com compressão de limitação, compressão monocanal com opção de escolha de dois modelos de compressão, controles disponíveis ganho, corte de grave e ou agudo corte para saída máxima, controle de volume, manual entradas alternativas bobina telefônica e/ou entrada de áudio, memória única microfone omnidirecional ou direcional	150	525,00	78.750,00
03	0008920	79979	Aparelho Auditivo Tipo A – Retroauricular Grau de perda auditiva: severa a profunda; processamento do sinal: digitalmente programável saída máxima de 135 a 145 dB SPL ganho máximo de 75 a 85 dB faixa de frequência mínima 100 a 5000hz modo de condução do som aérea controle de saída PC com compressão de limitação, compressão monocanal controles disponíveis ganho, corte de grave e/ou agudo, corte ou , controle para saída máxima de volume ,manual entradas alternativas bobina telefônica e/ou entrada de áudio, memória única microfone omnidirecional ou direcional	150	525,00	78.750,00
04	0008920	79980	Aparelho Auditivo Tipo A – Retroauricular Grau de perda auditiva: leve a severa; processamento do sinal digital saída máxima de 120 a 130 dB SPL ganho	150	525,00	78.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

P.M. BARRA DO
GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

			máximo de 45 a 55 dB faixa de frequência mínima 200 a 4800hz modo de condução do som aérea controles disponíveis, corte de grave e/ou agudo, controle para saída máxima, controle de volume, manual e/ou automático, entradas alternativas bobina telefônica e/ou entrada de áudio, memória única microfone omnidirecional ou direcional controle de volume			
05	0008921	79981	Aparelho Auditivo Tipo B – Retroauricular Grau de perda auditiva: leve a profunda; processamento do sinal: digital saída máxima de 125 a 135 Db SPL ganho máximo de 60 a 70 Db faixa de frequência mínima 200 a 6000hz controle de saída com compressão de limitação, compressão dWDRC, mono ou multicanal, controles disponíveis ganho de corte de grave e ou agudo controle para saída máxima controle do limiar/ou razão de compreensão, controle de volume, manual e /ou automático, entradas alternativas bobina telefônica e /ou entrada de áudio memória multimemória, microfone omnidirecional ou direcional, bateria 13	130	700,00	91.000,00
06	0008921	79982	Aparelho Auditivo Tipo B - Mini Retroauricular Grau de perda auditiva: moderada a severa processamento do sinal: digital saída máxima de 125 a 135 dB SPL ganho máximo de 60 a 70 dB faixa de frequência mínima 100 a 4500hz limitação de compressão, compressão dWDRC mono ou multicanal controles disponíveis, ganho, corte de grave e /ou agudo, corte para saída máxima de volume, manual e/ou automático entradas alternativas bobina telefônica e/ou entrada de áudio, memória: multimemória microfone omnidirecional ou	150	700,00	105.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

P.M. BARRA DO
GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

			direcional bateria 13			
07	0008921	79983	Aparelho Auditivo Tipo B Mini – Retroauricular Grau de perda auditiva: severa a profunda processamento do sinal: digital saída máxima de 130 a 140 dB SPL ganho máximo de 70 a 80 dB faixa de frequência mínima 100 a 4600hz modo de condução controle de saída compressão de limitação, compressão dWDRC mono ou multicanal, controles disponíveis ganho, corte de grave e /ou agudo, corte para saída máxima, controle de volume, manual e/ou automático, entradas alternativas bobina telefônica e/ou entrada de áudio, memória multimemória microfone omnidirecional ou direcional, bateria 13	105	700,00	73.500,00
08	0008922	79984	Aparelho Auditivo Tipo C – Retroauricular Grau de perda auditiva: leve a profunda; processamento do sinal: digital saída máxima de 125 a 135 Db SPL ganho máximo de 60 a 70 Db faixa de frequência mínima 200 a 6000hz, compressão dWDRC, mono ou multicanal, controles disponíveis ganho de corte de grave e ou agudo controle para saída máxima controle do limiar/ou razão de compreensão, controle de volume, manual e /ou automático, entradas alternativas bobina telefônica e /ou entrada de áudio memória multimemória, microfone omnidirecional ou direcional redutor de ruído, redução de feedback, bateria 13	28	1.100,00	30.800,00
09	0008922	79985	Aparelho Auditivo Tipo C – Retroauricular Grau de perda auditiva: leve a profunda; processamento do sinal: digital saída máxima de 105 a 120 dB SPL ganho máximo de 30 a 55 dB faixa de frequência mínima 200 a 6800hz, compressão dWDRC, mono ou	26	1.100,00	28.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

P.M. BARRA DO
GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

			multicanal, controles disponíveis ganho de corte de grave e ou agudo controle para saída máxima controle do limiar/ou razão de compreensão, controle de volume, manual e /ou automático, entradas alternativas bobina telefônica e /ou entrada de áudio memória multímória, microfone omnidirecional ou direcional redutor de ruído, redução de feedback, bateria 312			
10	0008922	79986	Aparelho Auditivo Tipo C – Retroauricular Grau de perda auditiva: leve a severa; processamento do sinal digital saída máxima de 127 a 137 dB SPL ganho máximo de 63 a 73 dB faixa de frequência mínima 200 a 6400hz compressão dWDRC mono ou Multicanal controles disponíveis, corte de grave e/ou agudo, controle para saída máxima, controle de volume, manual e/ou automático, entradas alternativas bobina telefônica e/ou entrada de áudio, memória multímória microfone omnidirecional ou direcional, redutor de ruído, redutor de feedback possibilidade de adaptação aberta bateria 13	26	1.100,00	28.600,00
11	0008922	79987	Aparelho Auditivo Tipo C – Retroauricular Grau de perda auditiva: leve a severa/profunda processamento de sinal: digital saída máxima de 130 a 140 dB SPL ganho máximo de 70 a 80 dB faixa de frequência mínima 140 a 6000hz compressão Dwdrc, mono ou multicanal controles disponíveis, corte de grave e /ou agudo, controle para saída máxima de volume, manual e / ou automático, entrada alternativas bobina telefônica e/ou entrada de áudio, memória: multímória microfone omnidirecional ou direcional, redutor de ruído bateria 13	30	1.100,00	33.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

P.M. BARRA DO
GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

12	0008922	79988	Aparelho Auditivo Tipo C – Retroauricular Grau de perda auditiva: severa a profunda processamento do sinal: digital saída máxima de 130 a 140 dB SPL ganho máximo de 62 a 72 dB faixa de frequência mínima 100 a 5500hz controle de saída compressão de limitação, compressão dWDRC mono ou multicanal, controles disponíveis ganho, corte de grave e/ou agudo, controle para saída máxima, controle do limiar e/ou razão de compressão controle de volume manual ou digital, entradas alternativas bobina telefônica e/ou entrada de áudio, memória multimemória microfone omnidirecional ou direcional, bateria 13	26	1.100,00	28.600,00
13	0008922	79989	Aparelho Auditivo Tipo C - Mini Retroauricular Grau de perda auditiva: moderada a severa processamento do sinal: digital saída máxima de 135 a 145 dB SPL ganho máximo de 66 a 76 dB faixa de frequência mínima 100 a 6500hz controle de saída compressão de limitação compressão dWDRC multicanal controles disponíveis, ganho, corte de grave e /ou agudo, corte para saída máxima de volume, manual e/ou automático entradas alternativas bobina telefônica e/ou entrada de áudio, memória: multimemória microfone omnidirecional ou direcional redutor de ruído, redutor de feedback bateria 13	29	1.100,00	31.900,00

* Preço unitário de acordo com o preço fixado em Tabela Oficial publicada no Diário Oficial da União pelo Governo Federal para o Sistema Único de Saúde – SUS, conforme valores da portaria SAS/MS nº 07/2008

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 6.1. As especificações dos AASI estão baseadas no Instrutivo de Saúde Auditiva conforme as Portarias 793/12/GM/MS, 835/12/GM/MS e 07/08/SAS/MS. Estão classificados em AASI tipo A, AASI tipo B e AASI do tipo C e divididos em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS**

P.M. BARRA DO
GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

retroauriculares, microcanais, intracanaís e intra-auriculares, conforme especificação abaixo:

Características Mínimas e Recursos Eletroacústicos		
Tipo A	Tipo B	Tipo C
Digital	Digital programável	Digital programável
Quatro canais	Seis canais	Oito ou mais canais
Controle de volume manual ou automático	Controle de volume manual ou automático	Controle de volume manual ou automático
Compressão não linear	Compressão não linear	Compressão não linear
Entrada de áudio nos retroauriculares convencionais	Entrada de áudio nos retroauriculares convencionais	Entrada de áudio nos retroauriculares convencionais
Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho	Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho	Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho
Bobina telefônica	Bobina telefônica manual ou automática	Bobina telefônica manual ou automática
Microfone Omnidirecional ou direcional	Microfone Omnidirecional e direcional fixo	Microfone Omnidirecional e direcional adaptativo
	Dois programas de áudio (manual ou automático)	Três programas de áudio (manual ou automático)
	Redução de ruído	Redução de ruído
	Registro de dados de uso	Registro de dados de uso

7. QUALIFICAÇÃO E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Carta de Exclusividade de comercialização no Brasil, da marca dos aparelhos ofertados, emitida pelo fabricante;
- 7.2. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto (conforme modelo anexo).
- 7.3. Alvará de fiscalização fornecido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal da sede da empresa credenciada;
- 7.4. Autorização de Funcionamento da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, no caso de fabricante, distribuidores e importadores (será aceita a publicação no Diário Oficial);
- 7.5. Certificado de Regularidade Técnica de Pessoa Jurídica do local indicado que fornecerá assistência técnica no Estado de Mato Grosso - MT, expedido pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia, conforme Resolução do CFFa nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS**

P.M. BARRA DO
GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

331/2006, bem como a indicação do responsável técnico no Conselho Regional Região;

- 7.6. Declaração da empresa de que o material não é reutilizado;
- 7.7. Declaração de que fornecerá o AASI, cuja potência esteja compatível com o tipo e grau da perda auditiva de cada usuário, identificado na audiometria ou exames similares e indicados pelo CER II (Centro Especializado em Reabilitação), os moldes auditivos, bem como a reposição dos mesmos de acordo com o Instrutivo de Reabilitação Auditiva, acompanhados DE 06 (SEIS) POR UNIDADE; 01 (UM) KIT DE PROTETOR DE CERÚMEN; 01 (UM) KIT DE LIMPEZA POR UNIDADE DE AASIS INTRAS; 01 (UM) DESUMIDIFICADOR PARA CADA PAR DE AASI FORNECIDO E KIT INFANTIL COMPLETO PARA CADA CRIANÇA PROTETIZADA; UM EQUIPAMENTO CONEXX AIR, OU COMPATÍVEL PARA ADAPTAÇÃO E AJUSTES DOS AASI; CAPACITAÇÃO DA PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGA QUANTO A UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO, ADAPTAÇÃO E AJUSTES DAS PRÓTESES AUDITIVAS;
- 7.8. Declaração de garantia do material fornecido por um período não inferior de 03 (três) meses de garantia do fabricante, contados a partir da concessão do AASI para o paciente;
- 7.9. Declaração contendo a relação de cada aparelho a ser adquirido, com suas respectivas marcas e especificações, valor conforme tabela SIA/SUS, acompanhada do registro do produto ou certificado de isenção fornecido pelo Ministério da Saúde através de seu órgão competente e do manual ou prospecto contendo todas as especificações dos AASIs a serem adquiridos, obrigatoriamente em idioma português, acompanhado das amostras devidamente identificadas com o nome do representante, item e tipo de aparelho;
- 7.10. Declaração que as amostras cedidas para a análise da Equipe Técnica do CER II corresponderão exatamente, ao material que será fornecido para o usuário, e que está ciente que as referidas amostras ficarão retidas como parâmetro de avaliação do produto ofertado durante todo o período de aquisição;
- 7.11. A empresa poderá ofertar mais de um modelo por classe para atender aos vários tipos de perdas auditivas bem como aos usuários adultos e crianças; observando sempre a tabela SUS;
- 7.12. As propostas deverão apresentar claramente a marca e modelo do produto que está sendo ofertado;
- 7.13. Não serão aceitas propostas de produtos que estejam suspensos para comercialização e ou fabricação pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- 7.14. Serão admitidas a participação de empresas legalmente constituídas, com carta de Exclusividade de Comercialização no Brasil, que tenham como ramo de atividade a comercialização de Aparelho de Amplificação Sonora Individual – AASI e suporte técnico, que possuam serviço de audiologia próprio e através do seu representante;



- 7.15. Estarão habilitadas a participação de empresas que apresentarem sua documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, qualificação econômica financeira, regularidade fiscal e qualificação técnica;
- 7.16. Não será admitida a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas: que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si; que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; estrangeiras que não funcionem no País.

8. OBRIGAÇÕES DA CEREDENCIADA

- 8.1. Executar o objeto, utilizando equipamentos adequados, de acordo com as especificações e ou norma exigida;
- 8.2. FORNECER OS SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS DE SOFTWARE PARA PROGRAMAÇÃO DOS AASI E HARDWARE PARA INTERFACE ENTRE O COMPUTADOR E OS APARELHOS COM DEVIDOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ESTE PROCEDIMENTO OU PROGRAMADOR PARA O MESMO;
- 8.3. A empresa vencedora, sempre que necessário, DEVERÁ GARANTIR TODO E QUALQUER TREINAMENTO PARA A EQUIPE DO CER II, QUE IRÃO TESTAR OS AASIS CREDENCIADOS;
- 8.4. Fornecer AASI cuja potência esteja compatível com o tipo e o grau de perda auditiva de cada paciente, onde o modelo dos aparelhos seja o indicado pelo CER II, os moldes auditivos acompanhado de 03 (três) pilhas por unidade; 01 (um) kit de protetor de cerúmen e 01 (um) kit de limpeza por unidade de AASIs Intra;
- 8.5. A assistência técnica será executada através da empresa fornecedora dos equipamentos;
- 8.6. Não necessariamente precisa ser assistência exclusiva da empresa propriamente dita, pode ser uma Fonoaudióloga parceira, cadastrada no Conselho Regional de Fonoaudiologia para intermediar conserto e/ou moldes para a empresa contratada;
- 8.7. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento, não importará a sua aceitação;
- 8.8. Garantia mínima de 03 (três meses), do material a ser adquirido, inclusive as cápsulas de AASIs intra contados a partir da concessão do AASI para paciente. O prazo máximo para a devolução do aparelho consertado deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da entrega do aparelho a empresa;
- 8.9. Fornecer AASI cuja especificação esteja compatível com as especificações contidas neste Edital e no Plano de Trabalho;



- 8.10.** A empresa contratada terá prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para a entrega do AASI. Caso não esteja obedecido o prazo, será imediatamente substituída por outra empresa habilitada;
- 8.11.** A empresa contratada será rescindida, a qualquer tempo, se não mantiver, durante o curso do Termo de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu contrato, bem como se rejeitar qualquer pedido de AASI e/ou manutenção dos mesmos, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, se o Termo de Contrato vir a ser rescindida pelo CER II pelos motivos previstos na mesma;

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Efetuar o pagamento a credenciada de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 9.2.** Fornecer a credenciada todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- 9.3.** Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo de Referência;
- 9.4.** O CER II – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO selecionará e testará em cada paciente pelo menos (03) marcas diferentes de Aparelho de amplificação sonora individual (AASI), com base nos critérios determinados no Instrutivo CER de Saúde Auditiva 2021, do Ministério da Saúde, sendo que todas as empresas participantes terão suas marcas testadas conforme a ser elaborado pelo CER II – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO;
- 9.5.** A escolha do AASI para o usuário será por critério clínico determinado pela Equipe Técnica do CER II – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO;
- 9.6.** O critério de seleção da empresa escolhida para o fornecimento do AASI para cada paciente pautar-se-á por critérios técnicos e de adaptação do paciente a cada um dos modelos, garantindo-se a inexistência de qualquer preferência ou prevalência de uma das credenciada em relação a outras, exceto em caso de culpa exclusiva desta, como o não-fornecimento de material que permita a realização dos testes de compatibilidade, por exemplo, sem prejuízo das demais consequências advindas desse ato;
- 9.7.** As pré-moldagens serão realizadas pelo CER II – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, e em caso de aparelhos intraauriculares/canais/micros enviará à empresa o circuito (faceplate), juntamente com o nome do paciente, idade, dados audiológicos, modificações acústicas e acessórias, para a montagem (acoplagem) dos mesmos;

Os aparelhos intra-aurais/canais/micro deverão ser identificados com o, número de série, marca e modelo, devendo ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Em caso de defeito de fábrica deverá ser substituído no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS**

P.M. BARRA DO
GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

Os mesmos podem fazer revisão no prazo da garantia do aparelho.

- 9.8.** Durante o prazo de garantia (mínimo 12 meses), conforme citado na proposta da(s) credenciada(s), será prestada a assistência técnica dos aparelhos, sem ônus para o CER II – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ou paciente, incluindo transporte. O prazo máximo para a devolução do aparelho consertado ao paciente deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega na fábrica.
- 9.9.** A empresa vencedora desde já aceita que, durante o período de garantia dos aparelhos a ser adquirido, tanto este quanto as partes/peças que os compõem e apresentarem defeitos serão reparados e/ou trocados e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta desta empresa;
- 9.10.** Os aparelhos ofertados deverão ser novos, não sendo aceitos produtos reconicionados ou usados;
- 9.11.** Será utilizada a Tabela da Apac – Autorização de Procedimento de Alto Custo e Alta Complexidade da Tabela de Valores de AASI, Conforme Anexo da Portaria SAS/MS Nº 07/2008:

APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL - AASI	
PRÓTESES AUDITIVAS	VALOR (R\$)
07.01.03.012-7 AASI externo retroauricular tipo A. Consiste no fornecimento do aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular em pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos.	525,00
07.01.03.013-5 AASI externo retroauricular tipo B. Consiste no fornecimento do aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular em pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos.	700,00
07.01.03.014-3 AASI externoretroauricular tipo C. Consiste no fornecimento do aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular em pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos.	1.100,00
07.01.03.006-2 AASI externo intra-canal tipo A. Consiste no fornecimento do aparelho de amplificação sonora individual tipo intra-canal em pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos.	525,00
07.01.03.007-0 AASI externo intra-canal tipo B. Consiste no fornecimento do aparelho de amplificação sonora individual tipo intra-canal em pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos.	700,00
07.01.03.008-9 AASI externo intra-canal tipo C. Consiste na adaptação do aparelho de amplificação sonora individual tipo intra-canal em pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos.	1.100,00
07.01.03.009-7 AASI externo micro-canal tipo A. Consiste no fornecimento do aparelho de amplificação sonora individual tipo micro-canal em pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos.	525,00
07.01.03.010-0 AASI externo micro-canal tipo B. Consiste no fornecimento do aparelho de amplificação sonora individual tipo micro-canal em pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos.	700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS**

P.M. BARRA DO
GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

07.01.03.011-9 AASI externo micro-canal tipo C. Consiste no fornecimento do aparelho de amplificação sonora individual tipo micro-canal em pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos.	1.100,00
07.01.03.027-5 Reposição de AASI externo retroauricular tipo A. Consiste no fornecimento do aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular em pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos.	525,00
07.01.03.028-3 Reposição de AASI externo retroauricular tipo B. Consiste no fornecimento do aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular em pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos.	700,00
07.01.03.029-1 Reposição de AASI externo retroauricular tipo C. Consiste no fornecimento do aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular em pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos.	1.100,00
07.01.03.021-6 Reposição de AASI externo intra-canal tipo A. Consiste no fornecimento do aparelho de amplificação sonora individual tipo intra-canal em pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos.	525,00
07.01.03.022-4 Reposição de AASI externo intra-canal tipo B. Consiste no fornecimento do aparelho de amplificação sonora individual tipo intra-canal em pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos.	700,00
07.01.03.023-2 Reposição de AASI externo intra-canal tipo C. Consiste na adaptação do aparelho de amplificação sonora individual tipo intra-canal em pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos.	1.100,00
07.01.03.024-0 Reposição de AASI externo micro-canal tipo A. Consiste no fornecimento do aparelho de amplificação sonora individual tipo micro-canal em pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos.	525,00
07.01.03.025-9 Reposição de AASI externo micro-canal tipo B. Consiste no fornecimento do aparelho de amplificação sonora individual tipo micro-canal em pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos.	700,00
07.01.03.026-7 Reposição de AASI externo micro-canal tipo C. Consiste no fornecimento do aparelho de amplificação sonora individual tipo micro-canal em pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos.	1.100,00

- 9.12. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratante, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento;

10. DAS PENALIDADES E DESCRENCIAMENTO

- 10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- 10.2. Descredenciamento – pelo Município:
- a) A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições contratuais;
 - b) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;



- c) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
 - d) Por razões de interesse público de relevância, mediante de despacho motivado e justificado do Município;
 - e) Em razão de caso fortuito ou força maior;
 - f) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
 - g) Por não atender os pacientes encaminhados pelo Município com qualidade;
 - h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 10.3. Pela Credenciada:
- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11. PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A entrega dos aparelhos deverá ser enviada ao **CER II – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**, no endereço Rua Pires de Campos, nº 905, Bairro: Centro, CEP: 78.600-000, Barra do Garças-MT, Telefone (66)3407-1445, nos dias de segunda a sexta e horário das 08:00 as 17:00 horas;
- 11.2. É facultado à Administração rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que esteja o material entregue em desacordo com as especificações exigidas neste edital e condições ofertadas;
- 11.3. Competirá a responsável técnica pelo setor **Gian Carla Pezzini**, fonoaudióloga, acompanhar o recebimento e controle da entrega ao CER II – Centro Especializado em Reabilitação;
- 11.4. O recebimento, não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual;
- 11.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação;
- 11.6. A empresa terá o prazo de até **45 (quarente e cinco) dias** úteis para a entrega do objeto do presente credenciamento, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE;
- 11.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **MONICA CRISTINA DOS SANTOS**, CPF nº 817.769.261-53, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas;
- 11.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta,



não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.10. Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser feitos pela fiscal do contrato **MONICA CRISTINA DOS SANTOS**, CPF n.º 817.769.261-53 e pela servidora **GIAN CARLA PEZZINI**, CPF n.º 569.387.131-20, suplente, da mesma pasta.
- 11.11. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.
- 11.12. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12. AMOSTRAS

- 12.1. As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada modelo, inclusive cápsulas de intra-auriculares, objetivando a comprovação das especificações e demais características oferecidas que deverão estar em perfeita conformidade com o requisitado no Edital conforme identificado na tabela contida no Anexo I;
- 12.2. As Amostras servirão como baterias de testes, durante a vigência do contrato;
- 12.3. As amostras deverão ser entregues juntamente com os envelopes de habilitação em dia e horário designados no preâmbulo deste edital;
- 12.4. O outro aparelho que irá compor a bateria de AASI deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do resultado do credenciamento, exceto as cápsulas de intraauriculares;
- 12.5. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do item licitado e descritivo do fabricante; duas vias de recibo deverão ser entregues constando o descritivo e o item da amostra entregue;
- 12.6. As amostras deverão estar identificadas com os seguintes dados:
- 12.7. As amostras deverão conter em sua caixa e/ou cápsula a identificação do modelo do AASI (código do produto) e o número de série, os quais devem estar legíveis. A identificação do modelo do AASI (código) e número de série constante na caixa e/ou cápsula deverão corresponder exatamente ao circuito que se encontra no interior da referida amostra. Nos casos em que isto não ocorrer a amostra será desclassificada;
- 12.8. A Equipe Técnica do CER II, após proceder à análise das amostras, emitirá o Certificado de Homologação ou o Certificado de Rejeição da amostra apresentada, que será juntado no processo constante no preâmbulo do edital;
- 12.9. Todas as amostras homologadas deverão permanecer retidas, como parâmetro de avaliação do produto ofertado, durante a vigência do contrato;



12.10. É obrigatória a apresentação, **juntamente com as amostras**, de cópia do certificado de registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União onde consta o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto. Não serão aceitos protocolos de revalidação do registro do produto, nem cópias retiradas do site da ANVISA.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. Os aparelhos adquiridos serão pagos segundo o critério de preço unitário de acordo com o preço fixado em Tabela Oficial publicada no Diário Oficial da União pelo Governo Federal para o Sistema Único de Saúde – SUS, conforme valores da portaria SAS/MS nº 07/2008, mediante a apresentação MENSAL da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal de contrato, juntamente com as certidões previstas;
- 13.2. A nota fiscal/fatura deverá conter valores unitários, modelo, quantidade, código, especificação e valor total;
- 13.3. Nos preços fixados na Tabela SUS, estão compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto credenciado, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços;
- 13.4. Nos preços a serem pagos deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela CREDENCIADA de suas obrigações;
- 13.5. A nota fiscal/fatura deverá conter atesto firmados pelo fiscal de contrato, encarregado de fiscalizar a entrega definitiva (ou execução do serviço), onde será encaminhada para o setor de finanças para liquidação e posterior pagamento;
- 13.6. As notas fiscais/faturas devem ser faturadas em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, com o seguinte endereço: Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul - Centro Político Administrativo, Bloco 01, CNPJ: 03.439.239/0001-50 e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas;
- 13.7. A empresa vencedora deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, para fins de pagamento, o mês de referência de prestação dos serviços, o número do contrato, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
- 13.8. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de transferência em conta bancária da contratada;
- 13.9. O pagamento será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS**

P.M. BARRA DO
GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

- 13.10. No que se refere ao valor estimado de consumo deste Município, as despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, no que se refere aos quantitativos pertencentes

a) Emenda Parlamentar Estadual nº 182:

Conta Corrente – 75.795-0
Fonte de recurso – 1621
Órgão – 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Banco: Banco do Brasil
Reduzido: 384

b) Demais, através de recurso próprio:

Conta Corrente – 106.677-3
Fonte de recurso – 1600
Órgão – 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Banco: Banco do Brasil (Bloco: MAC – Média Alta Complexidade)
Reduzido: 340

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até utilização total do saldo existente ao final de sua vigência, conforme legislação vigente e interesse da Administração Municipal, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Barra do Garças/MT, 16 de fevereiro de 2023

Adilson Tavares Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 17.006 de 01/01/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS**

P.M. BARRA DO
GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

ANEXO II

TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA
(Papel timbrado da empresa)

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que a empresa....., neste ato representado pelo (a)....., conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº ____/____, bem como o valor no qual o Município de Barra do Garças se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência e comprometemos a prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados:

(Deixar apenas item que for participar).

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Nº do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS**

P.M. BARRA DO
GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: Nome ou Razão social:

CNPJ:

1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento Bairro Município

UF CEP

Telefone Celular Fax E-mail

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

(Se mais de um sócio, incluir os dados de todos).

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

3. QUADRO TÉCNICO

(Se mais de um profissional for prestar o serviço, incluir os dados).

Nome:

Formação:

Identidade:

Telefone:

CPF:

Celular:

4. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: (deixar apenas o lote que for participar)

5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento,
- Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante o presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Município de Barra do Garças - MT, juntando a documentação exigida.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Nº do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS**

P.M. BARRA DO
GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS
(Papel timbrado da empresa)

À
Prefeitura Municipal de Barra do
Garças Ref.: Credenciamento nº
_____/____.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na
Rua _____, n. _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital
do Credenciamento nº 003/2023 – Prefeitura de Barra do Garças/MT. DECLARA, sob as penas da lei,
que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Nº do CNPJ

(Papel timbrado da empresa)

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS**

P.M. BARRA DO
GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico- financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Credenciamento nº ____/____.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Nº do CNPJ

(Papel timbrado da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS**

P.M. BARRA DO
GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade
_____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e
inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais,
comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo,
sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação
para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Barra do Garças – Credenciamento nº
_____/_____, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações,
devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Nº do CNPJ

(Papel timbrado da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS**

P.M. BARRA DO
GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

PROCESSO Nº ____/_____
INEXIGIBILIDADE DE LIITAÇÃO Nº ____/_____
CREDENCIAMENTO Nº ____/_____

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Credenciamento nº ____/_____
Inexigibilidade nº ____/2023
Contrato nº ____/2023
Processo nº ____/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS E A EMPRESA**
.....

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.439.239.0001-50, sediado em Barra do Garças/MT, no Centro, na Rua Carajás nº 522, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse 01/2021, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, considerando o constante no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 003/2023- Inexigibilidade nº ____/2023, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

I – DO OBJETO

1.1 Este chamamento público tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica Especializada para aquisição Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI – e suporte técnico para fornecimento ao usuário em conformidade com a indicação técnica do serviço de reabilitação auditiva e especificações para o atendimento das demandas do Centro Especializado em Reabilitação (CER II) adstrito a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 003/2023 e Termo de Referência Anexo I.

II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços imediatamente.

2.2 A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

2.3 A CONTRATADA deverá manter – se cadastrada junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

2.4 A CONTRATADA responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente conforme Anexo I – Termo de Referência, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado, devendo Atender com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados da CONTRATADA.



2.5 Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização dos exames para conferência e posterior confirmação para emissão da Nota Fiscal.

2.6 No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

2.7 É vedado:

f) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

g) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

h) O credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

i) Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

j) O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

III - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Barra do Garças - MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

3.2. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela de Preços, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

3.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Município de Barra do Garças - MT, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

331 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

332 Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

3.4. O Município de Barra do Garças não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

3.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

3.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

P.M. BARRA DO
GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

terceiros;

- b)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c)** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

4.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Termo de Referência Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.

4.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1. A CREDENCIANTE deverá:

- a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência Anexo I.
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e)** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- f)** Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- g)** Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.
- h)** Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;
- i)** Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. Constituem obrigações do CREDENCIADO:

- a)** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Barra do Garças por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b)** Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;
- c)** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

P.M. BARRA DO
GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

por parte da Contratante;

- e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Barra do Garças ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.
- h) A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- i) A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de descredenciamento.
- j) O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 24 horas;
- k) Os serviços deverão ser realizados na Unidades, conforme estabelecido neste Edital;
- l) Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;
- m) Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado**;
- n) O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
- o) É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;
- p) O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;
- q) Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;
- r) Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- s) Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;
- t) Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- u) Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;
- v) Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

P.M. BARRA DO
GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;

w) O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames.

VII – DO PREÇO

7.1. O CREDENCIADO obriga-se a prestar os serviços objeto deste instrumento contratual, pelo valor R\$_____.

VIII – DO REAJUSTE

8.1. O valor que propôs a CREDENCIADA será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

8.1.1. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no INPC/FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

IX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato terá sua vigência de 12(doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Barra do Garças, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, II da Lei nº 8.666/93;

9.2. O prazo para assinatura do Contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal;

9.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

9.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pelo Município de Barra do Garças /MT;

9.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.

X – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO.

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério da CREDENCIANTE, sem que o CREDENCIADO caiba qualquer indenização, ou, reclamação, devendo comunicá-lo no mínimo com 15 (quinze) dias de antecedência.

10.2. Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do CREDENCIADO, com uma antecedência mínima de 01 (um) mês, condicionada a análise da CREDENCIANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

10.3. Constitui motivos para a rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas nos artigos nº 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.5. O contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CREDENCIADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

10.6. Ocorrerá o descredenciamento quando na recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando e seu imediato descredenciamento.



XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A presente contratação não gera entre CREDENCIADO e CREDENCIANTE qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou para fiscais.

11.2. Sempre que houver afastamento do CREDENCIADO por qualquer motivo, este deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. Fica expressamente proibida à transferência ou subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, bem como, realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE, em qualquer hipótese, o CREDENCIADO continuará responsável perante a CREDENCIANTE por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

11.3. As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes da CREDENCIANTE, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

11.4. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de licitação, o edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

11.5. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidores para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços, objeto desse Termo, sendo os servidores:

12.2. A Secretaria Municipal de Saúde designará os servidores para fiscais de contrato e suplente do fiscal na forma do quadro abaixo:

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Barra do Garças - MT poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência;

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Barra do Garças - MT;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

P.M. BARRA DO
GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

fornecedores do Município de Barra do Garças por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Descredenciamento:

13.1.2.4.1. Pela Prefeitura:

13.1.2.4.1.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

13.1.2.4.1.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

13.1.2.4.1.3. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

13.1.2.4.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

13.1.2.4.1.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

13.1.2.4.1.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

13.1.2.4.1.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

13.1.2.4.2. Pela Credenciada:

13.1.2.4.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

a) Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Barra do Garças;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Barra do Garças, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Barra do Garças, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

P.M. BARRA DO
GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: pelas **FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS**

XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Barra do Garças – MT.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Barra do Garças, de de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Credenciante
Prefeito Municipal

Credenciado
CNPJ Nº

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO: _

RG Nº: _____

NOME COMPLETO: _

RG Nº: _____